



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.264 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Oriundo do Poder Legislativo

VEDA A NOMEAÇÃO EM CARGOS EFETIVOS, EM CARGOS COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006, NO ÂMBITO O MUNICÍPIO DE CUITÉ.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação em cargos efetivos e/ou em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, além de contratação para prestação de serviços de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até a comprovada reabilitação criminal do agressor, na forma dos art. 743 e 750 do Código de Processo Penal e art. 93 e 95 do Código Penal.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2019.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

